
RESOLUÇÃO Nº 124/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em assembleia do COSEMS-ES, realizada em 05/11/2020, foi pactuada a homologação das Resoluções das Comissões Intergestores Regionais – CIR.

Considerando INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 GMS, de 7 de março de 2005, que Regulamenta a Portaria nº 1.172/2004/GM, no que se refere às competências da União, estados, municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde ambiental.

Considerando PORTARIA Nº 3.244, DE 30 de dezembro de 2011, que instituída a Comissão Gestora do Plano Setorial da Saúde de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas, de caráter permanente e cunho deliberativo, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades públicas para compatibilizar a Política Nacional sobre Mudança do Clima com as políticas públicas de saúde.

Considerando a PORTARIA Nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005)

Considerando a LEI Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providências.

Considerando o DECRETO Nº 3.140-R, de 30 de outubro de 2012, que institui o Plano Estadual de Proteção e defesa Civil - PEPDEC.

Considerando o Decreto nº 1407-S, de 09 de novembro de 2020, que designa LUIZ CARLOS REBLIN, para responder pelo de Secretário Estadual de Saúde, no período de 10 a 24 de novembro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.027/2020 – CIR SUL, que aprova o “Comitê Regional Sul de Saúde em Desastre” composto com 04 (quatro) representantes da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - SRSCI e 01 (um) representantes dos 26 (vinte e seis) municípios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de novembro de 2020.


LUIZ CARLOS REBLIN
Secretário de Estado da Saúde - respondendo